



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 019/91

Data: 10 de setembro de 1991.

Súmula: Suprime o parágrafo único do art. 165 da Lei Orgânica do Município 001/90

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º: O art. 165 da Lei Orgânica do Município nº 001/90, passa a ter a seguinte redação:

Art. 165: A Lei disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

I - formular a política municipal de saúde, e partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde:

II- planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;

III - aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados da saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

Art. 2º: Fica suprimido o parágrafo único do dispositivo legal (art. 165) antes indicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º: Esta EMENDA, convertida em lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1991.

[Signature]
Saulo Indrade Zotto
Gestor da Silveira Afreia
[Signature]
[Signature]